

Ajustamento Funcional e 2º) Acompanhamento Semestral – Servidor em Ajustamento Funcional, disponíveis no site: [www.pericia.planejamento.mg.gov.br](http://www.pericia.planejamento.mg.gov.br), que deverão ser preenchidos em conjunto pela chefia e servidor. Veja abaixo o cronograma de preenchimento dos formulários: (manter quadro).

| Período de preenchimento dos formulários (contado após o resultado de junta médica) | Nome do formulário a ser preenchido                          |
|---|--|
| 10 dias corridos  | Definição de Atividades - Servidor em Ajustamento Funcional  |
| 6 meses   | Acompanhamento Semestral - Servidor em Ajustamento Funcional |
| 1 ano   |  |
| 1 ano e 6 meses   |  |
| 2 anos  |  |

## 8 - O ajustamento funcional pode ser evitado? Como?

Sim.

- Cuidando da saúde física e mental;
- Buscando hábitos de vida saudável (alimentação, atividade física, lazer);
- Procurando atendimento médico, tão logo seja percebida alguma alteração, sintoma ou sinal de adoecimento;
- Seguindo as orientações médicas e os tratamentos propostos.

## 9 - Quando ocorre o fim do ajustamento funcional?

O ajustamento funcional será finalizado quando houver recuperação do quadro de saúde do servidor e, por consequência, o seu retorno à função de origem.

Pode ocorrer também quando houver agravamento do quadro de saúde que o levou ao ajustamento funcional e for indicada a aposentadoria.

O ajustamento funcional temporário terá duração máxima de 2 (dois) anos.

### **SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL**

Rua da Bahia nº. 1148, 4º andar.  
Cep 30.160-906 - Belo Horizonte - MG  
Telefone: (31) 3239-6300 Fax: (31) 3273-2223  
E-mail: [scpmso.informa@planejamento.mg.gov.br](mailto:scpmso.informa@planejamento.mg.gov.br)

#### **Marcação de Perícia Médica: Belo Horizonte:**

(31) 155 opção 9

Interior: Regionais de Perícia

#### **Mirelle Queiroz Gonçalves**

Diretora da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional

#### **Silvana de Mello Vasconcelos Neves**

Diretora Central de Perícia Médica

#### **Ivone Polizzi**

Diretora Central de Saúde Ocupacional

#### **Cláudia Valéria Coutinho Machado**

Diretora Central de Suporte Técnico Administrativo

#### **Projeto Gráfico:**

Ascom / Seplag

# AJUSTAMENTO FUNCIONAL

### **1 - O que é o ajustamento funcional?**

Quando o servidor apresenta uma doença que reduz sua capacidade para o trabalho de forma que não consiga exercer as atividades do seu cargo original, mas possa ainda exercer outras atividades, ele pode ser ajustado de função. Hoje, com a evolução do conceito de Saúde Ocupacional, sabemos o quanto o trabalho é importante para a saúde das pessoas. Sabemos que a impossibilidade de exercê-lo pode adoecer o indivíduo. Assim, o ajustamento funcional além valorizar o servidor, permite também que ele permaneça em atividade, evitando que ele sucumba à doença e venha a ser aposentado por invalidez precocemente.

Para que o servidor seja ajustado ele precisa ser submetido a uma avaliação pericial da sua capacidade laborativa, ou seja, da sua capacidade para o trabalho. Essa avaliação é realizada pelas unidades periciais oficiais da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, ao constatarem a necessidade desse procedimento. Após a avaliação, a Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SCPMSO, emitirá orientações sobre as limitações que o servidor apresenta em função de sua doença. De posse dessas orientações a chefia imediata do servidor definirá as novas atividades que ele deverá desempenhar.

O benefício, no entanto, é temporário e durante esse período o servidor deverá buscar o tratamento de saúde necessário para seu restabelecimento, com o objetivo de retornar à função de origem.

### **2 - Há alguma norma que regulamenta o ajustamento funcional?**

Sim. A Resolução SEPLAG N° 61 de 15 de Junho de 2013 que disciplina a execução do disposto no artigo 30, §2º, da Constituição Estadual e dá outras providências.

### **3 - Em que situação o ajustamento funcional é indicado?**

Ele é indicado para os casos em que o servidor possua “capacidade laborativa residual”. Isso

quer dizer que o servidor, devido a doença ou acidente, não consegue mais desenvolver as atividades inerentes ao seu cargo, no entanto, possui ainda capacidade de desenvolver outras atividades. Com isso, o servidor é afastado parcialmente de sua atividade, durante o período que for necessário para o tratamento de saúde.

### **4 - Qual é o procedimento para concessão do ajustamento funcional?**

Nos casos em que a SCPMSO identificar a necessidade, o servidor será convocado para avaliação pericial, que verificará se há limitação da capacidade do servidor para o desempenho das atividades do cargo de origem e existência de capacidade para o exercício de outras atividades, avaliando também se a incapacidade é temporária ou permanente.

O resultado da avaliação pericial será emitido pela SCPMSO, contendo as orientações para que o servidor tenha suas atividades adequadas a sua capacidade para o trabalho.

A chefia imediata, junto com o servidor, irá definir as novas atividades que este irá desempenhar no período do ajustamento funcional, respeitando às orientações da SCPMSO, e preencherá relatório com as definições das atividades.

### **5 - Qual o papel da SCPMSO, da chefia imediata, e do servidor no processo de ajustamento funcional?**

A SCPMSO terá como papel convocar os servidores para a avaliação de capacidade laborativa, decidir pelo ajustamento funcional ou não, indicando as devidas restrições no desempenho das atividades em ajustamento funcional e esclarecer dúvidas pertinentes ao processo de ajustamento funcional. A chefia imediata irá definir, junto com o servidor, as atividades que este irá desempenhar durante o tempo em que estiver em ajustamento funcional, observando as orientações/restrições da SCPMSO, verificará o desempenho do servidor ajustado nas novas atividades, periodicamente, dando retorno para o servidor e para a SCPMSO. Deverá também acompanhar o tratamento de saúde realizado pelo servidor e estar disponível para o diálogo, a fim de avaliar a adaptação

do servidor na atividade durante o período determinado de ajustamento funcional.

O servidor, em ajustamento funcional, deverá se comprometer com o tratamento adequado para a recuperação do seu quadro de saúde. Deverá também manter sua chefia imediata informada sobre o tratamento de saúde realizado e sobre a adaptação à nova função. Por fim, deverá estar disponível para dialogar com a chefia imediata, a fim de avaliar sua adaptação na atividade durante o período determinado de ajustamento funcional.

### **6 - Como ocorrerá o acompanhamento dos servidores em ajustamento funcional?**

Após chefia e servidor definirem as atividades que este irá exercer durante o ajustamento funcional, essas informações deverão ser transmitidas para a SCPMSO.

A cada 6 (seis) meses, durante o ajustamento funcional a chefia imediata deverá avaliar o servidor ajustado sobre o desempenho de suas novas funções, apontando os pontos positivos e as oportunidades de melhoria, e transmitir as informações para a SCPMSO.

Após 1 (um) ano de ajustamento funcional, a SCPMSO convocará o servidor em ajustamento funcional para avaliação de capacidade laborativa, com o objetivo de verificar o resultado do tratamento de saúde realizado nesse período e decidir pela manutenção do ajustamento funcional ou retorno às funções de origem.

Ao completar 2 (dois) anos de ajustamento funcional a SCPMSO convocará novamente o servidor em ajustamento funcional para avaliar sua capacidade laborativa e definir sua situação funcional.

Lembre-se que, a qualquer momento durante o ajustamento funcional, este poderá ser reavaliado a pedido do servidor, da chefia, ou por convocação da SCPMSO.

### **Qual ferramenta será disponibilizada para o acompanhamento do ajustamento funcional do servidor?**

O acompanhamento será realizado pela chefia imediata por meio de dois formulários: 1º) Definição de Atividades – Servidor em